



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**EDITAL-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014  
PROCESSO Nº 84.967/2014**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Santo Antonio de Posse/SP, sítio à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Centro, inscrita no CNPJ nº45.331.196/0001-35, e a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº7156 de 16/07/2014, e o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio designada pela Portaria nº7157 de 16/07/2014 , torna público para conhecimento de todos os interessados que será realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM,” que se acha aberto, nesta Prefeitura, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 5.450, 31/05/2005, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º2465 de 05 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2488 de 16/01/2008, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Este certame utiliza-se do aplicativo “licitações”, do Portal Eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica.

As propostas serão enviadas por meio eletrônico através de data estipulada neste edital e site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil.

- Recebimento das propostas:  
Das :08:00h do dia 24/09 /2014 até as 08:00h do dia 07/10/2014.
- Abertura das propostas:  
07/10/2014 às 08:01 h/min.
- Início da Disputa de Preços:  
07/10/2014 às 09:00 h.
- Formalização de Consultas:
  - e-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)
  - fone (19) 3896-9000 - fax (19) 3896-9030
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de Licitação do Departamento de Administração, situado na Praça Chafia Chaib Baracat,351 Vila Esperança,Santo Antonio de Posse, pelo telefone (19) 3896-9032, fax (19) 3896-9030, Internet através do site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou diretamente em [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) Comunicações através de correspondência: endereçar à Prefeitura, ATENÇÃO DA SEÇÃO DE LICITAÇÃO, situada Praça Chafia Chaib Baracat, n.º 351, Vila Esperança, CEP: 13830-000, Santo Antonio de Posse/SP.

**1. OBJETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

1.1 O presente certame tem por objeto Registro De Preços “Aquisição de Medicamentos, de acordo com as especificações constantes no Anexo I, e Especificações, deste Edital.

**1.2 - As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de R\$ 4.913.072,41(Quatro milhões novecentos e treze mil setenta e dois reais e quarenta e um centavos ), não se obrigando a Administração pela aquisição total.**

**2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

2.1 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br).

2.2 Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

2.4 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;

**3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital.

3.2 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

3.2 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.3 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.4 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**4. REFERÊNCIA DE TEMPO**

4.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

5.2.1 - sejam declaradas inidôneas, suspensas e/ou impedidas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

5.2.2 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.3 - tenha(m) como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

5.2.4 - estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1 As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação, em original, cópia autenticada ou por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias da abertura da seção pública, devendo ser entregues na Seção de Licitação, situada à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança – Santo Antonio de Posse/SP – CEP: 13.830-000, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Pregoeiro. Os documentos relativos à habilitação, deverão estar disponíveis em formato digital para upload pelo sistema gestor do pregão, no ato do cadastramento da proposta, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes.” Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no art 43 da Lei Complementar n.123 de 14/12/2006”.

### DOCUMENTAÇÃO:

#### 6.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, ou outro equivalente na forma da Lei, referente aos tributos mobiliários;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive perante a Dívida Ativa da União e Secretaria da Receita Federal referente aos tributos e Contribuições Federais;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Instituto Nacional do Seguro Social – INSS), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12440/2011, que veio dar nova redação aos artigos 27, inciso IV e 29, inciso V da Lei Federal nº 8666/93).

#### 6.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

empresa recém constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

d) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item 1 e 2.

e) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

f) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor total estimado do pregão. O cálculo dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

#### 6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

Documentos da Empresa (Distribuidora de Medicamentos e/ou Materiais Médico Hospitalares):

- a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal Atualizada: cópia perfeitamente legível e autenticada.
- b) Certificado do Responsável técnico: emitido pelo Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Enfermagem, Cópia perfeitamente legível e autenticada.
- c) Autorização de Funcionamento (AF) emitida pela ANVISA e publicada em Diário Oficial: cópia perfeitamente legível e autenticada ou cópia da publicação no D. O .U. (a cópia da publicação deverá estar perfeitamente legível e autenticada, com destaque e indicação do item referente)
  - Distribuidora de produtos médico-hospitalares: apresentar AF Comum ou Simples;
  - Distribuidora de medicamentos da lista básica: apresentar AF Comum ou Simples;
  - Distribuidora de medicamentos psicoativos (Portaria 344/98 ) : apresentar AF Especial;

#### 6.1.5 OUTROS DOCUMENTOS

- a) Certidão em papel timbrado da empresa, com a declaração dos profissionais, informando que caso seja contratada, apresentará relação de profissionais aptos a executar os serviços conforme objeto do Anexo I do pregão eletrônico, devidamente inscritos nos órgãos que regulamenta a categoria.
- b) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo II
- c) Declaração de enquadramento – ME ou EPP, conforme modelo do anexo III
- d) Declaração de que não emprega menor, conforme modelo do Anexo IV
- e) Registro da Proposta (gerada pelo sistema) devidamente assinada e rubricada em todas as páginas
- f) Instrumento de Procuração no caso de a licitante ser representada por outro que não o proprietário ou um dos sócios. (no caso de procuração, a declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do anexo II deverá ter firma reconhecida e cópia do instrumento dever constar junto no upload do mesmo)

A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

### 7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1 – Para obter acesso ao sistema de pregão eletrônico deverá:
  - 7.1.1 - Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.
  - 7.1.2 – Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

7.1.3 – Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.1.5 - Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

7.1.6 - Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

7.1.7 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

7.3 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.4 – No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

7.5 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

7.7 – Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informado do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

7.8 – Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

7.9 – Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10 – As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

7.11 – Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o (a) Pregoeiro(a) o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

7.11.1 – Se a desconexão persistir por tempo superior a cinco minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

7.12 – O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até trinta minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

7.12.1 - O(A) Pregoeiro(a) poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

7.12.2 - Antes de anunciar o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

7.13 – Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do (a) Pregoeiro(a) de aceitar o lance de menor valor.

7.14 – As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo (a) Pregoeiro (a), para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

7.15 - Após o encerramento da etapa de lances, serão abertos os documentos enviados digitalmente, da licitante classificada em primeiro lugar, sem prejuízo da obrigação constante do sub-item abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, a licitante vencedora deverá encaminhá-los via e-mail ([licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br))

7.16 - Os documentos originais ou photocópias autenticadas, deverão ser entregues na Seção de Licitação, situada à Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Centro – Santo Antonio de Posse/SP – CEP: 13.830-000, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data do encerramento da etapa de lances, independente de comunicação do Pregoeiro.

7.17 – Caso a licitante opte por enviar os documentos via postal, o deverá fazer com Aviso de Recebimento (AR), aos cuidados do Pregoeiro Eletrônico, e fica a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse isenta do não recebimento da documentação dentro do prazo, sob a pena que se refere o item 7.16.

7.18 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação, estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

7.19 - No pressuposto de que todas as participantes estejam obrigatoriamente habilitadas para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor do lote.

7.20 - Será inabilitada a empresa que descumprir o prazo estabelecido para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado ao Pregoeiro convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

7.21 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

7.22 - O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

7.23 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

7.24 - O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

8.1 – O valor máximo estimado para os itens é o constante do Anexo I – Termo de Referência.

8.2 – Esta licitação é do tipo menor preço e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos.

8.3 – Se a proposta ou lance de menor valor estiverem em desacordo, o (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

8.4 – Caso uma proposta ou um lance seja maior que o valor de referência, este poderá ser desclassificado a qualquer momento pelo Pregoeiro.

8.5 – Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1 - Ao final da sessão de abertura das propostas ou da etapa de lances, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, no prazo de 5 minutos, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 3 (três) dias úteis para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada, importará a preclusão do direito de recurso.

9.3 - O encaminhamento de memorial e contra-razões de recurso poderá ser feito através do endereço eletrônico na Internet [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br) ou fax (19) 3896-9030, com posterior remessa do original à Seção de Licitação, situada na Praça Chafia Chaib Baracat , nº 351 – Vila Esperança – Santo Antonio de Posse/SP, CEP 13.830-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contadas da data da realização do pregão.

9.4 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

9.5 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

9.6 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

9.7 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

## **10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar documentação, ou apresentar documentação em desacordo com o Edital, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e 8.666/93

## **11. DO REGISTRO DE PREÇOS**

11.01 - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.02- As Unidades da Administração subordinados à Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse deverão utilizar-se, obrigatoriamente, do presente registro de preços, vedada a aquisição de itens a preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, em relação à oferta de mercado, do momento.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.2 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 5.450, 31/05/2005, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ou nas condições abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

o fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d” do inciso II do art 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, salvo os casos de reajuste previstos neste Edital, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 5.450, 31/05/2005, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

13.1. Sempre que julgar necessário, esta Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante Ordem de Compra, emitida pelo Setor de Compras, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse/SP sito à Praça Chafia Chaib



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

Baracat, 351, centro, CEP: 13830-000 ou em local determinado pelo Setor de Administrativo;

13.2 A Ordem de Compra será enviada via fac-símile ao fornecedor, ou por e-mail o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, ou e-mail, a ordem de compra deverá ser retirada no Departamento de Compras, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Centro, na Cidade de Santo Antonio de Posse, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

13.3 O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da ordem de compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da ordem de compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

13.5. A entrega dos materiais deverá ser feita no local indicado pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, acompanhada das notas fiscais ou notas fiscais/faturas correspondentes, no prazo estipulado neste Registro de Preços e nas quantidades indicadas através da Ordem de Compra.

13.6. A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado..

13.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.8 - É facultado a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

13.9 – Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, ou ainda por qualquer motivo não cumpra o estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente, conforme estabelecido no Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, 31/05/2005, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

6 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **15. DA ENTREGA**

15.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinatura de Ata de Registro de Preços, devendo promover a entrega conforme estabelecido no item 15.1 do presente Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16, deste Edital.

15.2 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**16. PRAZO DE VALIDADE**

Os produtos deverão ter validade superior a 12 (doze) meses.

16.1 – No caso de produtos com prazo total de validade de 12 meses ou menos, terão sua aceitabilidade com prazos superiores a  $\frac{3}{4}$  de sua validade.

**17. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias, conforme entrega do objeto, com o valor correspondente às quantidades fornecidas de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

17.1 - Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1- As aquisições efetuadas por ocasião da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com os vencedores desta licitação, correrão por conta das dotações Orçamentárias; indicadas pelo Departamento de Finanças e Contabilidade a cada requisição de entrega efetuada e autorizada.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

02.15 – Secretaria de Saúde

2.043 – Manutenção e atendimento – Saúde - SUS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.15 – Secretaria de Saúde

2.044 – Manutenção da Vigilância em Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.15 – Secretaria de Saúde

2.04 – PAB-PROG.ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.15 – Secretaria de Saúde

2.050 – AFB-PROG. ASSISTENCIA FARMACÉUTICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

02.15 – Secretaria de Saúde

2.054- PROGRAMA CUSTEIO GLICEMIA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

DE SANTO ANTONIO DE POSSE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

19.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

19.9 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.10 Não cabe à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

19.12 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, à Praça Chafie Chaib Baracat, 351, centro, para melhores esclarecimentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

19.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

19.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.15 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.16 - Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a)Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO;
- b)Anexo II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
- c)Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP
- d)Anexo IV –DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- e)Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

Santo Antonio de Posse/SP, 17 de setembro de 2014.

MAURICIO DIMAS COMISSO  
PREFEITO MUNICIPAL

EDGAR ROBERTO DE LIMA  
PREGOEIRO

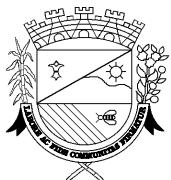


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014  
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Nº			
1	AC. Valpróico 250 mg cps	CAPS	160.000
2	AC. Valpróico 500 mg cps	CAPS	13.000
3	AC. Valpróico susp frasco com 100 ml	FR	500
4	Acetato de medroxiprogesterona 10 mg cps (sulcado)	CAPS	5000
5	Acetato de Medroxiprogesterona 150 mg	AMP	1800
6	Acetilcisteina 600 mg	EM	1.000
7	Acetonido de fluocinolona, sulfato de polimixina B, Sulfato de Neomicina,lidocaina .	FRASCO	3.000
8	Aciclovir 200 mg	CAPS	4.000
9	Acido acetilsalicílico 100 mg	COMP	650.000
10	Acido Folico 5mg	COMP	10.000
11	Ácido Ursodesoxicólico 50 mg	COMP	700
12	Ácidos graxos essenciais, vit A, Vit. E, lecetina soja Frasco de 100 ml	FR	1.000
13	Adenosina 6 mg/ ampola	AMP	250
14	Adrenalina 0,1% ampola de 1 ml	AMP	1.500
15	Água destilada 10 ml	AMP	15.000
16	Água destilada 250 ml	FR	1.500
17	Albendazol susp 4% frasco com 10 ml	FR	4.500
18	Alopurinol 300 mg (sulcado)	CAPS	19.000
19	Alprazolam 2 mg	COMP	4.000
20	Ambroxol, HCL AD 30 MG frasco de 100 ml	FR	4.000
21	Ambroxol,HCL PED. 15MG frasco com 100 ml	FR	6.500
22	Aminofilina 100 mg cps	COMP	65.000
23	Aminofilina 240mg/ml injetável ampola de 10 ml	AMP	1.000
24	Amiodarona 150 mg injetável	AMP	1.000
25	Amiodarona 200 mg (sulcado)	CAPS	57.000
26	Amitriptilina 25 mg	COMP	120.000
27	Amoxicilina 1 g+ clavulanato de potássio 250mg injetavel	FA	3.000
28	Anlodipino 5 mg (sulcado)	CAPS	200.000
29	Ampicilina 1 g	FA	2.000
30	Atenolol 50 mg COMP SULCADO	CAPS	65.000
31	Azitromicina 500 mg (sulcado)	CAPS	20.000
32	Azitromicina 900 mg susp.	FR	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
Estado de São Paulo

33	Baclofeno 10 mg	COMP	17.000
34	Beclometasona 200 mcg	CAPS	400
35	Beclometasona 50 mcg spray ORAL com 200 doses	FR	600
36	Beclometasona 50 mcg spray nasal com 200 doses	FR	2.000
37	Biperideno 2 mg	COMP	40.000
38	Bitartarato de Norepinefrina 2 mg/ml + Norepinefrina base 1 mg/ml	AMP	400
39	Bloqueador solar oil free( com extr. Camomila, azuleno, Vit E. FPS 30.	FR	3.000
40	Bromazepan 6 mg cps	COMP	43.000
41	Bromo de Ipratrópio gotas 0,025%	FR	650
42	Bromidrato de fenoterol gotas 0,100mg	FR	650
43	Bromoprida 10 mg	COMP	5.000
44	Budesonida 200 mcg spray oral	CAPS	300
45	Budesonida 32 mcg nasal	FR	2.000
46	Captopril 25 mg cp	CAPS	100.000
47	Carbamazepina 2%/susp frasco de 100 ml	FR	500
48	Carbamazepina 200 mg	CAPS	150.000
49	Carbonato de Cálcio 500 mg + vitamina D 200 UI	COMP	100.000
50	Carbonato de Lítio 300 mg	COMP	50.000
51	Carvão ativado em pó frasco de 50 g	PO	100
52	Carvedilol 12.5 mg (sulfato)	CAPS	33.000
53	Caverdilol 6.25 mg (sulfato)	CAPS	40.000
54	Cefalotina 1 g	AMP	1.500
55	Ceftriaxona 1 g ampola	FA	5.000
56	Ceftriaxona 250 mg ampola	FA	4.000
57	Ceftriaxona 500 g pó injetável	FA	3.000
58	Ciclobenzaprina 5 mg	CAPS	5.000
59	Cilostazol 100 mg cps	CAPS	25.000
60	Ciprofloxacino 500 mg (sulfato)	COMP	25.000
61	Ciprofloxacino injetável 400 mg	AMP	2.500
62	Citalopram 20 mg – cps	CAPS	10.500
63	Citicolina 500 mg	CAPS	10.000
64	Clarithromicina 500 mg	CAPS	4.000
65	Clindamicina 300 mg	AMP	4.000
66	Clobazam 10 mg	CAPS	10.000
67	Clobazam 20 mg	CAPS	5.000
68	Clomipramina 10 mg	CAPS	17.000
69	Clomipramina 25 mg	CAPS	42.000
70	Clonazepam 2 mg	CAPS	65.000
71	Clopidoogrel 75 mg	CAPS	40.000
72	Cloreto de potássio 19,1% injetável	AMP	1.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

73	Cloreto de sódio 20% injetável	AMP	1.500
74	Cloridrato de Lidocaína 2% co vaso constritor	FR	130
75	Cloridrato de Lidocaína 2% gel tubo 20 g	TU	2.300
76	Cloridrato de Lidocaína 2% s/vasoconstritor	FR	1.000
77	Cloridrato de Lindocaína Spray 10%	FR	200
78	Cloridrato de Metilfenidato 10 mg	CAPS	18.000
79	Cloridrato de tetracaina 1%+cloridrato de Fenilefrina 0,1% (Col. Anest.)	FR	100
80	Cloridrato de Triexifenidil 2 mg	CAPS	2.500
81	Clorpromazina 100 mg	CAPS	14.500
82	Clorpromazina 25 mg	CAPS	50.000
83	Cloxazolam 2 mg	CAPS	8.500
84	Codeína 30 mg	CAPS	4.000
85	Codeína 30 mg+Paracetamol 500mg	CAPS	13.000
86	Complexo B	CAPS	130.000
87	Complexo B 2 ml	AMP	8.000
88	Deslanosídeo 0,2 mg/ml	AMP	400
89	Dexametasona 0,5mg/ml elixir frasco 100 ml	FR	2.000
90	Dexametasona 1mg/ml colírio frasco de 5 ml	FR	150
91	Dexametasona 4 mg	CAPS	1.000
92	Dexametasona 4 mg/ml amp 2,5ml	amp	4.000
93	Diazepam 10 mg	COMP	150.000
94	Diazepam 10mg/2ml-injetavel	AMP	1.000
95	Diclofenaco sódico 75mg ampola 3 ml	AMP	33.000
96	Diltiazen 30 mg (sulfato)	CAPS	20.000
97	Dimenidrato, Piridoxina , Glicose, Frutose-injetável(30/50/1000/1000)	AMP	3.000
98	Dimenidrato, Piridoxina 100 mg cp	CAPS	6.500
99	Dimenidrato25 mg/ml+Piridoxina 15 mg/ml solução oral	FR	2.000
100	Dimenidrinato 50 mg/ml + Cloridrato Piridoxina 50 mg/ml amp 1 ml	AMP	5.000
101	Dinitrato de isossorbida 40 mg comprimido (sulfato)	CAPS	40.000
102	Diosmina+hesperidina 450/50mg (sulfato)	CAPS	200.000
103	Dipirona 500mg/ml ampola 2 ml	AMP	65.000
104	Dipirona gotas 500 mg/ml	FR	15.000
105	Domperidona 1 mg / ml	FR	300
106	Domperidona 10 mg	CAPS	2.500
107	Dopamina, Hcl 5 mg/ml injetável ampola 10ml	AMP	400
108	Doxasozina, mesilato 4 mg	CAPS	40.000
109	Doxiciclina 100 mg	COMP	400
110	Enantato de noretisterona 50mg/ml+Valerato de estradiol 5mg/ml	AMP	500
111	Enoxaparina 40 mg/0.4 ml	AMP	700



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

112	Enoxaparina 60 mg/0.6 ml	AMP	700
113	Enoxaparina 80 mg/ 0.8 ml	AMP	700
114	Espiramicina 1,5 MUI	CAPS	1.000
115	Espironolactona 50 mg comprimido sulcado	CAPS	70.000
116	ESTROGENOS CONJ CREME 25g	TU	300
117	Estrogenos Conjugados 0,625 mg cps (sulcado)	CAPS	5.000
118	Etilefrina, Cloridrato 10 mg	AMP	700
119	Fenitoína 100 mg	CAPS	15.000
120	Fenitoína 5% injetável sódica	AMP	400
121	Fenobarbital 100 mg	CAPS	20.000
122	Fenobarbital 100mg/ml injetavel 2ml	AMP	600
123	Fenobarbital 40mg/ml frasco 20 ml	FR	400
124	Fentanila 78,5 mcg amp 10 ml	AMP	500
125	Finasterida 5 mg	CAPS	5.000
126	Fluconazol 150 mg	CAPS	4.000
127	Flunarizina 10 mg	CAPS	65.000
128	Fluoresceína de sodio 10g/ml colirio	FR	100
129	Fluoxetina 20 mg/mlgotas	FR	300
130	Fluoxetina 20 mg	CAPS	400.000
131	Furosemida 10mg/ml ampola	AMP	2.000
132	Gentamicina 80mg amp	AMP	3.000
133	Gentamicina, sulfato 5 mg / ml colirio	FR	200
134	Glicose 25% amp 10 ml	AMP	3.000
135	Glicose 50% amp 10 ml	AMP	3.000
136	Glimepirida 4 mg	CAPS	2.000
137	Gliconato de Cálcio 10%	AMP	2.000
138	Glucosamina 1.5 g + Condrotrina 1.2 g	EM	10.000
139	Haloperidol 1 mg cp	CAPS	16.000
140	Haloperidol 2 mg/ml Gotas	FR	300
141	Haloperidol 5 mg cp	CAPS	54.000
142	Haloperidol 5mg/ml amp 1ml	AMP	1.000
143	Haloperidol Decanoato 70,52 mg Injetável	AMP	500
144	Heparina sódica 5000 UI injetável	AMP	400
145	Hidralazina 25 mg (sulcado)	CAPS	81.000
146	Hidrocortisona 100mg fr/amp	FA	3.500
147	Hidrocortisona 500mg fras/amp	FA	4.500
148	Hidróxido de Alumínio + Hidr. Magnesio + Dimeticona Susp.	FR	4.000
149	Hidroxizine 25 mg	CAPS	1.000
150	Hipromelose 0,5% colirio	FR	2.000
151	Ibuprofeno 200 mg/ml gotas	FR	5.500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

152	Ibuprofeno 600 mg	CAPS	300.000
153	Imipramina 25 mg	CAPS	25.000
154	Insulina (Asparte Soluvel 30% e insulina asparte cristalizada com protamina 70%)100 U.I/MLcartucho 05 unidades COM 03 ML	CAR	200
155	Insulina Asparte Soluvel 100 UI- cartucho 05 unidades)	FR	200
156	Insulina Determir levemir Flexpen cx 5 sistemas de aplicação pré-preenchido 3 ml de 100 UI/ml	FR	200
157	Insulina Glargina 100 UI/ml	FR	200
158	Insulina Nnph 70/30R	FR	200
159	Insulina Nph	FR	200
160	Insulina Regular	FR	200
161	Isossorbida 5 mg sublingual	CAPS	1.600
162	Ivermectina 6 mg	CAPS	1.000
163	Lactulose 667 mg/ml	FR	300
164	Levofloxacino 500 mg injetável	BOL	500
165	Levofloxacino 500mg (sulcado)	CAPS	25.000
166	Levomepromazina 100 mg	CAPS	6.500
167	Levomepromazina 25 mg	CAPS	6.500
168	Levomepromazina 40mg/ml gotas	FR	400
169	Levotiroxina Sódica 100 mcg (sulcado)	CAPS	65.000
170	Levotiroxina Sódica 25 mcg	CAPS	50.000
171	Levotiroxina Sódica 50 mcg(sulcado)	CAPS	65.000
172	Loperamida 2 mg	CAPS	4.000
173	Loratadina 1 mg / ml (sem corante)	FR	5.000
174	Loratadina 10 mg	CAPS	32.500
175	Lorazepam 2 mg	CAPS	8.000
176	Losartana Potássica 50 mg	CAPS	330.000
177	Macrogol 13.12 + Bicar. Sódio 0.1785 + NACL 0.3507 + KCL 0.4666	EM	3.000
	Maleato de enalapril 5 mg	CAPS	20.000
178	Maprotilina 75 mg	CAPS	1.000
179	Memantina 10 mg	CAPS	3.000
180	Metformina 850 mg (sulcado)	CAPS	480.000
181	Metildopa 250 mg	CAPS	130.000
182	metilfenidato 10 LA	COMP	1.000
183	metilfenidato 20 LA	COMP	1.000
184	Metoclorpramida 2mg/ml injetável	AMP	13.000
185	Metoclorpramida 5mg/5ml solução oral	FR	2.000
186	Metoprolol 5 mg 5 ml	amp	1.000
187	Miconazol, nitrato 2% creme topico	TU	1.000
188	Miconazol, nitrato creme vaginal tubo 20 g	TU	1.500
189	Midazolam 15 mg	CAPS	1.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Estado de São Paulo

190	Midazolam 5 mg / ml 10 ml	AMP	500
191	Mirtazapina 30 mg	CAPS	1.000
192	Montelucaste de sódio 4 mg	sache	13.000
193	Morfina 5 mg/ml	AMP	500
194	Morfina 10 mg	CAPS	2.500
195	Morfina 30 mg	CAPS	2.000
196	N – Butilescopolamina 20 mg(Hioscina)	AMP	6.000
197	N – Butilescopolamina 10mg/ml solução oral (Hioscina)	FR	7.000
198	N-acetilcisteína 10% ampola	AP	3.000
199	N-Butilescopolamina 20 mg/ 5ml + Dipirona sódica 2,5 g/ 5 ml	AMP	35.000
200	Neomicina +Bacitracina pomada	TU	10.000
201	Nimesulide 100 mg	COMP	0
202	Nimesulide 50 mg/ml	FR	0
203	Nitrofurantoína 100 mg	CAPS	4.000
204	Nitroglicerina 5 mg/ml	AMP	100
205	Nitroprussiato de sodio 50 mg	AMP	400
206	Noretisterona 0,35 mg	CAPS	2.000
207	Norfloxacino 400 mg cps	CAPS	30.000
208	Nortriptilina 25 mg	CAPS	160.000
209	Ocitocina 5 UI	AMP	100
210	Oleo mineral líquido 100 ML	FR	1.000
211	Omeprazol 20 mg	CAPS	400.000
212	Omeprazol 40mg injetável	FA	1.000
213	Ondansetrona 8 mg	COMP	4.000
214	Oxcarbazepina 300 mg	CAPS	4.000
215	Oxibutinina 5 mg	CAPS	12.000
216	Paracetamol 500 mg	CAPS	0
217	Paroxetina 20 mg	CAPS	4.000
218	Penicilina Cristalina 5.000.000 UI	AMP	3.000
219	Pentoxifilina 400 mg	CAPS	400
220	Periciazina 10 mg – cps	CAPS	7.000
221	Periciazina 40mg/ml	FR	500
222	Permetrina loção 1%	FR	1.500
223	Permetrina xampu 5%	FR	1.500
224	Petidina 50mg/ml ampola	AMP	700
225	Pimozida 1 mg	CAPS	6.000
226	Pimozida 4 mg	CAPS	6.000
227	Piridostigmina 60 mg	CAPS	2.000
228	Podofilotoxina 1,5 mg / g	TU	50
229	Policresuleno 360mg/g solução concentrada	FR	50



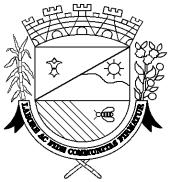
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

230	Polivitamínicos + Sais Minerais	CAPS	82.000
231	Prednisona 20 mg	CAPS	60.000
232	Prednisona 5 mg	CAPS	50.000
233	Progesterona 100 mg cápsulas gelatinosas mole	CAPS	1.000
234	Progesterona 200 mg cápsulas gelatinosas mole	CAPS	1.000
235	Prometazina + dipirona + adifenina 25/750/250mg	AMP	8.000
236	Prometazina 25 mg	CAPS	70.000
237	Prometazina 50 mg injetável	AMP	2.000
238	Propatilnitrato 10 mg	CAPS	70.000
239	Ranitidina 150 mg / 10 ml	FR	2.000
240	Ranitidina 25 mg/ ml	AMP	10.000
241	Rifamicina spray -10mg/ml solução sodica frs 60ml	FR	800
242	Salbutamol 100mcg spray oral	FR	3.000
243	Salbutamol 2mg/5ml xarope	FR	3.000
244	Sertralina,HCl 50 mg (comprimido sulcado)	caps	60.000
245	Simeticona 75 MG/ML, FRASCO COM 10 ML	FR	10.000
246	Sinvastatina 20 mg sulcado	CAPS	60.000
247	Sinvastatina 40 mg sulcado	CAPS	50.000
248	Sulfadiazina 1% pomada	TU	1.500
249	Sulfato de Atropina 0,5 mg	AMP	1.500
250	Sulfato de Terbutalina 0,5 mg/ml	AMP	1.000
251	Sulpirida 50 mg	CAPS	700
252	Tacrolimo 0,03%	TU	10
253	Tamoxifeno 20 mg	COMP	2.000
254	Tiamazol 10 mg	CAPS	1.000
255	Tiobendazol 10 mg + Neomicina 5 mg	COMP	0
256	Topiramato 100 mg	CAPS	6.000
257	Tramal, HCl 100 mg (sulcado)	CAPS	7.000
258	Tramal,HCl 50mg/ml ampola 2 ml	amp	1.800
259	Tropicamida 1% colírio	frasco	100
260	Varfarina Sódica 5 mg	CAPS	20.000
261	Venlafaxina 75 mg	COMP	5.000
262	Verapamil 5mg/ml	ampola	2.000
263	Verapamil 80 mg	CAPS	16.000
264	Vitamina A + D	FR	3.000
265	Vitamina A, Retinol, Colecalciferol , Óxido de Zinco (assadura)	TU	3.000
266	Vitamina B1 300mg cps	CAPS	60.000
267	Vitamina C 1g	AMP	3.000
268	Vitamina K (Fitomenadiona) injetável10mg/ml	AMP	300
269	Amicacina 500 mg/ml injetável	amp	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

270	Ceftazidima 1g	amp	500
271	midazolam 5 mg/ml ampolas de 5 ml	amp	500
272	cetoprofeno 100 mg/2 ml injetável	amp	4.000
273	Meloxicam 15 mg	caps	40.000
274	sulfato de magnésio 10% ampola 10 ml	amp	1.000
275	Succinilcolina Frascos-ampola contendo 100 mg.	amp	100
276	etomidato sol. inj. - 2mg/ml	amp	200
277	Clorpromazina 25 mg/5ml	amp	1.000
278	3 mg de acetato de betametasona (suspensão), 3 mg de fosfato dissódico de betametasona; ampola de 1 ml	amp	1.000
279	Gel hidratante, absorvente, estéril, composto por alginato de sódio, ácidos graxos, vitaminas A e E, propilenoglicol, edetato dissódico, benzoato sódico, carbômer, hidroxídeo de sódio e água purificada	tubo	500
280	Bota de huna	unidade	500
281	papaína 10% gel	tubo	300
282	Curativo de Carvão Ativado com Prata (sachê) é um curativo primário, ESTÉRIL, composto por uma camada de carvão ativado impregnado com prata (25 µg/cm <sup>2</sup> ) inserida em um envoltório de não tecido	unidade	500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO  
EMPRESA**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE  
Estado de São Paulo

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 84.967/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2014

INTERESSADO: PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2014, na cidade de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, autorizo pelo processo de Pregão eletrônico n.º 005/2014, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal n.º2465 de 05 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto Municipal n.º 2488 de 16/01/2008, que conjuntamente com as condições estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Santo Antonio de Posse e a Licitante Vencedora.

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, com sede na Praça Chafia Chaib Baracat, 351, Vila Esperança, Santo Antonio de Posse-SP, inscrita no CNPJ:45.331.196/0001-35, e Inscrição Estadual isenta, devidamente representada e neste ato pelo Prefeito do Município **Dr.Mauricio Dimas Comisso**, brasileiro,casado bacharel em Direito,portador do RG:17.294.469 e do CPF N.º 077.679.578-37, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_,inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu sócio/procurador \_\_\_\_\_, (nacionalidade),(estado civil), (profissão), portador do RG.n.º \_\_\_\_\_ e do CPF N.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_,n.º \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal n.º 3931/20001 e alterações, conforme, conforme cláusulas á seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

OBJETO:Aquisição de Medicamentos , para o Departamento de Educação pelo período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I, que faz parte integrante do presente Edital.

Preços Registrados:

ITEM	PRODUTO	Quant. Est.	Unid.	Marca	Preço Unit.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2014.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;

3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado à Rua Joaquim de Barros Aranha nº 112-Centro-Almoxarifado.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
  - a) se disser respeito à Especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
    - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
  3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado, até 28 (vinte e oito) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

02.15 – Secretaria de Saúde  
2.043 – Manutenção e atendimento – Saúde - SUS  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.15 – Secretaria de Saúde  
2.044 – Manutenção da Vigilância em Saúde  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.15 – Secretaria de Saúde  
2.04 – PAB-PROG. ATENÇÃO BÁSICA E VARIÁVEL  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.15 – Secretaria de Saúde  
2.050 – AFB-PROG. ASSISTENCIA FARMACÊUTICA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
02.15 – Secretaria de Saúde  
2.054- PROGRAMA CUSTEIO GLICEMIA  
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

4 Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

5. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

8. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE**  
*Estado de São Paulo*

9.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

9.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

9.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

10. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Santo Antonio de Posse, ..... de ..... de 2014.

Contratante:

MAURICIO DIMAS COMISSO  
Prefeito Municipal

Detentor Da Ata :

.....

**Testemunhas:**

-----

-----